



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - [prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br)



## DECRETO Nº 54/2023

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do município de Jundiá do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº. 715 de 05 de setembro de 2023 dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

### DECRETA:

**Artigo 1º.** Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional no valor de R\$ 1.388.007,00 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Oito Mil e Sete Reais), no exercício de 2023, conforme dotações abaixo:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
15	Departamento de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas	
15.003	Divisão de Obras	
15.784.0027.2131	Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas.	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
949	00949-EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS.	1.388.007,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.388.007,00</b>

**Artigo 2º-** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - [prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br)



Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1.04.00.00.00.00	REPASSE CONVÊNIO 100/2022 - SEIL FR 949	1.388.007,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.388.007,00</b>

**Artigo 3º-** Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores descritos no artigo 2º, I das rubricas das receitas.

**Artigo 4º-** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 05 de setembro de 2023.

  
**ECLAIR RAUEN**  
Prefeito Municipal

Município de Jundiá do Sul  
PUBLICADO NO JORNAL  
Jornal Sete  
Em 06/09 de 2023  
Edição: 2988 Pág: 9

JUNDIAÍ DO SUL

15.451.0027.2131	Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas.	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
9200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	106.500,00
16	Departamento Municipal de Transporte Rodoviário	
16.001	Divisão do Serviço Rodoviário	
26.606.0032.2135	Manutenção e Conservação da Rede de Estradas Municipais.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
9400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
9450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	<b>TOTAL</b>	<b>390.000,00</b>

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	436.631,75
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	300.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>736.631,75</b>

**Artigo 3º-** Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores descritos no artigo 2º, II das rubricas das receitas.

**Artigo 4º-** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiáí do Sul, 04 de setembro de 2023.

ECLAIR RAUEN  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 54/2023**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do município de Jundiáí do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº. 715 de 05 de setembro de 2023 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

**Artigo 1º.** Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional no valor de R\$ 1.388.007,00 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Oito Mil e Sete Reais), no exercício de 2023, conforme dotações abaixo:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
15	Departamento de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas	
15.003	Divisão de Obras	
15.784.0027.2131	Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas.	

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
949	00949-EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS.	1.388.007,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.388.007,00</b>

**Artigo 2º-** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1.04.00.00.00.00	REPASSE CONVÊNIO 100/2022 - SEIL FR 949	1.388.007,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.388.007,00</b>

**Artigo 3º-** Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores descritos no artigo 2º, I das rubricas das receitas.

**Artigo 4º-** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiáí do Sul, 05 de setembro de 2023.

ECLAIR RAUEN  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 55/2023**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional, no orçamento do município de Jundiáí do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº. 680 de 01 de dezembro de 2022, para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

**Artigo 1º.** Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional no valor de R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e Noventa Mil Reais), no exercício de 2023, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
15	Departamento de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas	
15.003	Divisão de Obras	
15.451.0027.2131	Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas.	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
9200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	490.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>490.000,00</b>

**Artigo 2º-** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	150.000,00